

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 28, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10:00h**, do dia **19 de setembro de 2025**, através da plataforma junto ao site <http://licitacaobgrpi.com.br/>, procederá ao leilão eletrônico do tipo maior lance, sendo conduzido pelo Leiloeiro JOÃO BATISTA SOARES DA COSTA, nomeado pela Portaria nº 287/2025, Telefone: (89) 98136-4754 e endereço eletrônico cplbgrpi@gmail.com, para **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI**, conforme descrição abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto a ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI, os quais serão vendidos nas condições e forma em que se encontram não sendo de responsabilidade do Leiloeiro Oficial e do Município quaisquer consertos, reparos, desmontes ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado, transferências e ônus. Não cabe ao Município ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por modificação ou alteração que venha a ser constatada, pressupondo-se, no caso de oferecimento de lance, o conhecimento das características intrínsecas e extrínsecas, procedência, especificação e situação do bem, com o risco consciente do arrematante, o qual não terá direito à reclamação posterior ou indenização de qualquer natureza. As fotos publicadas no site e redes sociais não meramente para fins de divulgação.

1.2. O arrematante não poderá recusar em hipótese alguma sua arrematação e alegar o desconhecimento dos bens móveis levados a leilão, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital de leilão.

1.3. O Município de Baixa Grande do Ribeiro não se enquadra na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da Lei, ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade. Não serão admitidas reclamações, desistências e devoluções após o certame.

1.4. Fica a cargo dos interessados e arrematantes verificar a documentação dos bens junto aos órgãos de trânsito entre outros.

1.5. Os bens a serem leiloados constituem itens descritos neste Edital e poderão ser examinados e vistoriados no período previsto no item 3.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas e jurídicas, inscritas respectivamente no CPF e no CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os membros da Comissão de Licitações e menores de 18 anos não emancipados, bem como, funcionários do município, sendo que no ato o participante que arrematar o item deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

2.2. Pessoas Físicas: RG e CPF.

2.3. Pessoas Jurídicas: Contrato Social ou cópia autenticada, comprovante de inscrição do CNPJ, RG e CPF do representante, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais, por sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

2.4. Pessoas emancipadas: deve apresentar além dos documentos dos itens 2.2 ou 2.3, o documento comprobatório do registro da emancipação em registro público.

2.5. Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.

2.6. Neste Leilão NÃO poderão participar servidores do Município de Baixa Grande do Ribeiro/PI, pessoas menores de 18 anos não emancipadas, pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por órgão ou entidade integrante da administração pública direta ou indireta das esferas federal, estadual, distrital e municipal.

2.7. O arrematante fica proibido de dar lances em nome de terceiros, quando não representado.

2.8. Fica proibido ao Arrematante a retirada e transferência do item arrematado antes da quitação ao Município nos termos da legislação vigente.

2.9. No interesse do Leiloeiro Oficial poderá, antes de iniciar o leilão realizar um cadastro dos interessados.

2.10. Somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída aos bens.

2.11. Os interessados em participar do Leilão na forma Online deverão efetuar o cadastro antecipadamente à realização do mesmo, realizar cadastro junto ao site <http://licitacaobgrpi.com.br/>, enviar os documentos solicitados no site e demais condições nos termos de uso de acesso ao sistema online, não podendo posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento.

2.12. Os arrematantes via internet deverão observar a hora prevista para o início dos pregões.

2.12.1. Os lances online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo arrematante. Assim, diante de diferentes velocidades em transmissões de dados via internet, dependentes de uma série de fatores, como perda de pacote de dados, delay, lags, freezes e outros problemas de conexão, o Leiloeiro e o Comitente não se responsabilizam por lances ofertados que sejam recebidos em atraso, com problema e ou que por algum motivo o sistema falhe em capturar.

2.12.2. A partir do dia 19 de setembro de 2025, às 10h, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no item de seu interesse, deixando-o registrado no sistema. Somente poderão participar da fase dos lances, os licitantes que efetuarem cadastro prévio junto ao site <http://licitacaobgrpi.com.br/>.

2.13.3. Em caso de restrição judicial, policial ou administrativa posterior a entrega do veículo, o Município de Baixa Grande do Ribeiro/PI, exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

3. DA VISITAÇÃO

3.1. A visitação dos bens estará disponível, durante 05 (cinco) dias úteis anteriores a data marcada para o Leilão, mediante agendamento pelo telefone (89) 98136-4754, no horário das 8h00min às 13h00min no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Chiquinho Ezequiel, 2222 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro-PI.

4. DO PROCEDIMENTO:

4.1. Os participantes que desejarem participar do leilão de forma eletrônica após o seu credenciamento junto a plataforma <http://licitacaobgrpi.com.br/>, poderão dar lances, no dia e hora marcados para a realização do leilão ou antecipadamente pela internet.

4.2. O leilão eletrônico começa a partir das 10h do dia 19/09/2025, com lances pela internet;

4.3. Os interessados devem efetuar lances online, a partir do preço mínimo de arrematação indicado no edital. O licitante que fizer a MAIOR OFERTA ACEITA PELO LEILOEIRO é considerado vencedor. Dois ou mais lances do mesmo valor não serão aceitos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.4. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao valor indicado pelo leiloeiro no início da arrematação do item.

4.5. O licitante, ao arrematar um item, deverá colocar imediatamente à disposição da Leiloeiro seu documento de identificação, sob pena de perder o direito ao item, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o item ao leilão.

4.6. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

4.7. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4.8. Para os itens que não receberam lances durante o leilão, ao final, será possibilitada a reabertura de lances objetivando o aproveitamento da preparação, realização e condução do leilão, com recebimento de ofertas na modalidade online. Pode o Município, por oportunidade e conveniência, diminuir o valor dos bens não arrematados antes de serem novamente leiloados.

4.9. Toda a regularização de documentos, ônus de transferência, corre por conta do arrematante, bem como quaisquer outras despesas que porventura estiver sobre o bem/objeto.

4.10. O descumprimento no pagamento dos bens, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pelo Município de Baixa Grande do Ribeiro/PI, configurará a desistência tácita do arrematante, relativamente ao item leiloado, importando na imediata cobrança de multa de desistência ora fixada em 20% do valor arrematado, que serão incorporados ao Município a título de indenização com as despesas do leilão, bem como, retornando o item ao poder do Município para ser leiloado em outra oportunidade.

5. DA ATA:

5.1 Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os itens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

5.2 A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão do Município, pelo Leiloeiro Oficial e licitantes que desejarem.

6. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

6.1. A deliberação quanto à homologação e à adjudicação do objeto do leilão será feita pelo dirigente do órgão promotor com base no art.71 da Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento deverá ser efetuado à vista, através de depósito bancário, em conta informada pelo Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da realização do Leilão.

7.2. Em caso de descumprimento no pagamento dos bens arrematados, exceto em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e aceitas pelo Município de Baixa Grande do Ribeiro/PI, será

configurada a desistência tácita do arrematante em relação ao item leilado. Isso implicará na imediata cobrança de multa de desistência, fixada em 20% do valor arrematado, que serão incorporados ao Município como indenização, junto com as despesas do leilão. O item retornará ao poder do Município para ser leilado em outra oportunidade.

8. DA RETIRADA DO BEM:

8.1. Após a confirmação do pagamento o arrematante estará autorizado a retirar o bem arrematado e adjudicado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após comprovado o pagamento para a retirada de todo o item e deverá arcar com as despesas de transporte, pessoal, manutenção e retirada dos bens, correndo por sua conta os custos necessários.

8.2. A não retirada do bem pago pelo arrematante no prazo estabelecido no item 8.1, implicará em multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor arrematado do bem.

8.3. A retirada do bem arrematado poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 8h00min. às 13h00min., em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI.

8.4. A retirada do bem arrematado deverá ser feita pelo arrematante, caso haja impossibilidade por parte do arrematante, esse poderá ser representado por procurador, para fazer a devida retirada.

8.5. A não retirada do item arrematado do local do leilão, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da liberação para a entrega do bem, implicará o cancelamento da arrematação, podendo ser realizado novo leilão.

8.6. O arrematante deverá retirar todos os bens descritos no item. Não será permitida a retirada de partes dos itens.

8.7. Não será permitida a utilização da área onde os bens estão armazenados, para montagem ou desmontagem do item arrematado, bem como, a seleção dos mesmos.

8.8. É de responsabilidade do arrematante a emissão de notas fiscais para transporte dos bens, quando necessário.

8.9. A entrega dos itens arrematados se dará das seguintes formas:

8.9.1. Pessoa Física: A pessoa deverá entregar cópia da carteira de identidade, ou se esta não puder comparecer pessoalmente, poderá nomear um procurador que deverá deixar a original da procuração e cópia da sua carteira de identidade.

8.9.2. Pessoa Jurídica: Utilizando-se de Nota de Entrada da empresa, mediante entrega da 1ª Via da Nota Fiscal ou, utilizando-se de Nota Avulsa, mediante entrega da 1ª Via da Nota Fiscal, devidamente validada pelo Fisco. Seus representantes deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópia de sua identidade.

8.9.3. Quando o reconhecimento de firma da procuração apresentada, na forma dos itens 8.9.1 e 8.9.2, for de Tabelionato localizado em município diverso do Comitente onde se encontra o(s) item(s), poderá ser exigido o sinal público como condição de aceitação deste tipo de documento para a entrega do(s) bem(ns) arrematado(s).

8.10. Caberá ao arrematante o pagamento de eventuais despesas com taxas, impostos, multas entre outros para a regularização dos bens.

8.11. A não retirada dos itens arrematados do local do leilão no prazo estabelecido implicará na declaração de abandono, retornando o bem ao depósito para ser leilado em outra oportunidade e serão incorporados ao Município de Baixa Grande do Ribeiro/PI sem que caiba ao arrematante faltoso o direito de restituição dos valores pagos.

8.12. A entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) acontecerá mediante agendamento após a comprovação do pagamento do item e da comissão, e da liberação pelo Leiloeiro Oficial, em data e hora acordados com o Município, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas.

8.13. O arrematante deve retirar todos os bens descritos no item, não sendo permitida a retirada de partes. Também não é permitido utilizar a área onde os bens estão armazenados para montagem ou desmontagem do item arrematado, bem como a seleção dos mesmos. Por fim, é responsabilidade do arrematante emitir notas fiscais para transporte dos bens, quando necessário.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

9.1. O não cumprimento das disposições estabelecidas neste edital ou em outras normas legais aplicáveis sujeitará as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, tais como:

9.1.1. Advertência por escrito;

9.1.2. Multa de 0,5% ao dia, por dia de atraso, no valor de pagamento do valor de arrematação até o vigésimo dia.

9.1.3. Multa de 1% ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o vigésimo primeiro dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21.

9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por um período de até 02 anos.

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, após o ressarcimento à administração pelos prejuízos causados e cumprido o prazo da sanção aplicada, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10. IMPUGNAÇÕES:

10.1. É possível apresentar impugnação em qualquer fase desta licitação, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falha ou irregularidades que o viciam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4. Os recursos serão dirigidos ao Município de Baixa Grande do Ribeiro/PI, por intermédio da Comissão responsável, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo encaminhá-lo, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

10.5. Não será conhecida as impugnações e recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

10.6. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente do Município de Baixa Grande do Ribeiro.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:

11.1. Até o horário do leilão, o dirigente do órgão promotor do leilão, poderá no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo, devendo, entretanto, ser fundamentado, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12. DA INADIMPLÊNCIA

12.1. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido ao leiloeiro no prazo acima estipulado, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor devido ao leiloeiro e o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, destinado ao Município e ao pagamento de eventuais despesas incorridas.

12.2. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no site na internet: <http://licitacaobgrpi.com.br/>, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

12.3. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensa/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do item arrematado e dos valores pagos.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O leiloeiro, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

13.2. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante às seguintes penalidades previstas na Lei 14.133/2021, bem como as sanções previstas nos artigos 335, 337-F e 337-K do Código Penal.

13.3. Também realizar-se-á ofício à Delegacia de Polícia, informando o ocorrido, para apuração da ilicitude e autoria das infrações descritas com base na legislação acima mencionada.

13. DO SISTEMA

13.1. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do site na internet: <http://licitacaobgrpi.com.br/>.

13.2. O leiloeiro não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

13.3. O leiloeiro não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do site na internet: <http://licitacaobgrpi.com.br/>, poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

14. DA MODIFICAÇÃO

14.1. O leiloeiro poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no site na internet: <http://licitacaobgrpi.com.br/>.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não serão admitidas reclamações, desistências e devoluções após o certame.

15.2. Os casos omissos, informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pelo Leiloeiro Oficial. Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos a lei 14.133/2021, e ao artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

Art. 335. Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida”.

15.3. Os licitantes que não atenderem as exigências do edital, serão automaticamente impedidos de participarem. O presente edital é válido para todos os licitantes para modalidade online.

15.4. Todos os bens estão sendo vendidos no estado em que se encontram, sem nenhum tipo de garantia.

15.5. Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Piauí – DETRAN-PI da existência de multa e de emplacamento em atraso dos veículos que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome.

15.6. A descrição dos itens está sujeita a correções constatadas e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções eventualmente verificadas.

15.7. A Comissão de Leilão, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos itens descritos neste Edital.

15.8. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente do Município de Baixa Grande do Ribeiro/PI. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, em caso fortuito ou força maior, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e local.

15.9. Os casos omissos, informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pelo Leiloeiro Oficial.

15.10. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 13h e das, na Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, sito na Praça Chiquinho Ezequiel, 2222 - Centro, ou pelo telefone (89) 98136-4754 ou pelo e-mail cplbgrpi@gmail.com.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões desta licitação, o Foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves/PI, com renúncia expressa a qualquer outro.

Baixa Grande do Ribeiro/PI, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ LUIS SOUSA
Prefeito Municipal



ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	TOTAL
1	HILUX CAB. DUPLA SR 4X4- MT3.0TB-IC 16V(N.SRIE) DIES 4P BASICO,PLACA 0EG5732, FABRICANTE: TOYOTA, NUMERO DO CHASSI 8AJEY22G5E8013343, ANO DE FABRICAÇÃO:2014,ANO MODELO: 2014, COMBUSTÍVEL:DIESEL, COR BRANCA , CAPACIDADE: 05.(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	UND	1	R\$ 102.641,15	R\$ 102.641,15
2	HILUX CAB. DUPLA SR 4X4-AT 3.0TB-IC 16V (N.SERIE) DIES 4P BASICO, PLACA:PIL2264, FABRICANTE:TOYOTA, NUMERO DO CHASSI:8AJFY22G5F8023579, ANO DE FABRICAÇÃO: 2015, ANO MODELO:2015,COMBUSTÍVEL:DIESEL, COR BRANCA,CAPACIDADE:05. (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	UND	1	R\$ 121.219,00	R\$ 121.219,00
3	HILUX CAB.DUPLA SR 4X4- AT 3.0TB-IC 16V (N.SERIE) DIES 4P BASICO,PLACA: PIA6235,FABRICANTE:TOYOTA, NUMERO DO CHASSI:8AJFY22G3E8015852,ANO FABRICAÇÃO:2014,ANO MODELO:2014,COMBUSTÍVEL:DIESEL,COR PRATA, CAPACIDADE:5. (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	UND	1	R\$ 93.858,46	R\$ 93.858,46
4	UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 8V ALC/GAS 4P BASICO,PLACA: NIT7720, FABRICANTE:FIAT, NUMERO CHASSI: 9BD15844A96201224, ANO DE FABRICAÇÃO: 2008,ANO MODELO:2009,COMUSTÍVEL: BI-COMBUSTÍVEL,COR VERMELHA, CAPACIDADE: 05.(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	UND	1	R\$ 10.298,30	R\$ 10.298,30
5	UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 8V ALC/GAS 4P BASICO,PLACA: NIP6008, FABRICANTE:FIAT, NUMERO CHASSI: 9BD15844AA6397275, ANO DE FABRICAÇÃO: 2009,ANO MODELO:2010,COMUSTÍVEL: BI-COMBUSTÍVEL,COR VERDE, CAPACIDADE: 05.(SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)	UND	1	R\$ 20.467,62	R\$ 20.467,62

6	SPRINTER 415 FURGÃO LONGO T. BAIXO 2.2 TB DIES 3P BASICO, PLACA: PIH1908,FABRICANTE:MERCEDES-BENZ, NUMERO CHASSI:8AC906633JE138383, ANO FABRICAÇÃO:2017, ANO MODELO:2018,COMBUSTÍVEL:DIESEL, COR: BRANCA, CAPACIDADE:03. (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	UND	1	R\$ 158.217,00	R\$ 158.217,00
7	MILLE WAY ECONOMY 1.0 8V (FLEX) ALC/GÁS 4P BASICO,PLACA:NII5784, FABRICANTE:FIAT,NUMERO DO CHASSI: 9BD15844AB6462552,ANO DE FABRICAÇÃO:2010, ANO MODELO:2011,COMBUSTÍVEL:BI-COMBUSTÍVEL,COR VERDE, CAPACIDADE:05. (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	UND	1	R\$ 13.398,25	R\$ 13.398,25
8	ONIX JOY 1.0 8V MT6 ECO FLEX ALC/GAS 4P BASICO, PLACA : QRQ5431, FABRICANTE:CHEVROLET, NUMERO DO CHASSI:9BGKL48U0KB196040,NUMERO DO MOTOR: FTS041898, ANO DE FABRICAÇÃO:2019, ANO MODELO:2019, COMBUSTÍVEL:BI-COMBUSTIVEL,COR BRANCO, CAPACIDADE:05. (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	UND	1	R\$ 49.683,93	R\$ 49.683,93
9	S-10(CS) LS 4X4 2.8 TB-CTDI DIES 2P COMPLETO, PLACA: OVY2846, FABRICANTE: CHEVROLET,NUMERO DO CHASSI:9BG144DH0DC498745,NUMERO DO MOTOR:V1A062267, ANO DE FABRICAÇÃO:2013, ANO MODELO:2013,COMBUSTÍVEL:DIESEL, COR BRANCA,CAPACIDADE: 06. (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	UND	1	R\$ 101.133,53	R\$ 101.133,53
10	DOBLO ESSENCE 7LUG 1.8 16V FLEX ALC/GAS 6P BASICO,PLACA:PIG4712, FABRICANTE: FIAT, NUMERO DO CHASSI: 9BD11969E1121272,NUMERO DO MOTOR:370A00112676593,ANO DE FABRICAÇÃO:2014,ANO MODELO:2014,COMBUSTÍVEL:BI-COMBUSTÍVEL,COR PRTA,CAPACIDADE:07. (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	UND	1	R\$ 39.363,05	R\$ 39.363,05

11	MONTANA LS 1.4 8V ECO MT6 FLEX ALC/GAS 2P BASICO, PLACA: QRQ5650, FABRICANTE: CHEVROLET, NUMERO DO CHASSI: 9BGCA8030KB116974, NUMERO DO MOTOR:GK8035206,ANO DE FABRICAÇÃO:2018, ANO MODELO:2019, COMBUSTÍVEL: BI-COMBUSTÍVEL, COR BRANCA, CAPACIDADE: 05. (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	UND	1	R\$ 47.953,31	R\$ 47.953,31
					R\$ 758.233,60

